

**LAERCIO BALABAN  
HORTIFRUTIGRANJEIROS  
LTDA**

**CNPJ:06.242.497/0001-30**

**PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026**

**LOTE:02**

**07/05/2026**

**LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

**CNPJ:06.242.497/0001-30**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- PROPOSTA COMERCIAL
- CONTRATO SOCIAL
- PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- PRIMEIRA DECISÃO DO TITULAR
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL
- PROVA DE REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL
- PROVA DE REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL
- PROVA DE REGULARIDADE FGTS
- DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES
- CERTIDÃO JUSTIÇA DO TRABALHO
- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- CERTIDÃO NEGATIVA PEDIDO DE FALÊNCIA
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## PROPOSTA COMERCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: **LAÉRCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ: 06.242.497/0001-30

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ERNESTO BISCARDI Nº 556, BAIRRO CAPAO RASO, CURITIBA, PR, CEP 81.130-090

TELEFONE: 41-99675-0399

CELULAR: 41-99675-0399

E-MAIL: [santafe@contabilidadesantafe.com.br](mailto:santafe@contabilidadesantafe.com.br)

NOME DO RESPONSÁVEL: **LAÉRCIO BALABAN**

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: COMERCIANTE

CPF: 015.177.219-38

RG: 6.262.031-5 SESP-PR

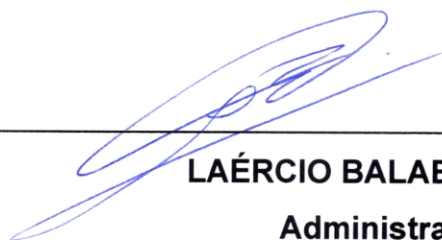
Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da Unidade Atacadista de Curitiba das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas neste **EDITAL, Pregão Eletrônico nº 002/2026 formulamos a seguinte proposta:**

LOTE: 02

BOXES: 401 E 402

PROPOSTA: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Curitiba, 07 de maio de 2026.



---

**LAÉRCIO BALABAN**  
**Administrador**

**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**LUCIANO BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 16/05/1984, comerciante, portador da Cédula de identidade - RG sob nº 6.125.447-1, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná e do CPF/MF nº 043.016.809-85, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Rio Paranapanema nº 99, Jardim Weissópolis, CEP: 83322-180 e **DANILO BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 06/06/1986, comerciante, portador da Cédula de identidade - RG sob nº 8.235.966-4, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná e do CPF/MF nº 053.234.649-17, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Rio Paranapanema nº 99, Jardim Weissópolis, CEP: 83322-180, assistido pelo pai **JORGE BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, casado em comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de identidade/RG sob nº 1.694.948 expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná e do CPF/MF nº 402.626.779-20, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Rio Paranapanema nº 99, Jardim Weissópolis, CEP: 83322-180, Tem justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de **Curitiba**, Estado do **Paraná**, na **Rodovia BR 116 nº 22881 KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa**, bairro **Tatuquara**, CEP: **82.590-100**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração será por tempo indeterminado com iniciou de atividades em **17 de Maio de 2004**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: "**Comércio atacadista e varejista de Hortifrutigranjeiros**".

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social subscrito é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, divididos em **30.000 (Trinta mil)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios acima qualificados, distribuídos entre eles na seguinte proporção:

Sócio	Quotas	Valor-R\$	%
LUCIANO BALABAN	15.000	15.000,00	50,00
DANILO BALABAN	15.000	15.000,00	50,00
Total	30.000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelo sócio **LUCIANO BALABAN**, competindo a este individualmente, o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao interesse social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador fica dispensado da prestação de caução.

## L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Segundo:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, aos sócios que prestarem serviços a sociedade, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:** Os quoruns para deliberações dos sócios, nos termos do novo Código Civil, são os seguintes:

I. Unanimidade do capital social para: designação de administradores não sócios, enquanto o capital não estiver integralizado;

II.  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social para: modificação do contrato social; incorporação; fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação;

III.  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social para: designação de administradores não sócios, se o capital já estiver integralizado; destituição de administradores sócios designados no contrato social;

IV. mais de  $\frac{1}{2}$  (metade) do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado; destituição de administradores não sócios ou administradores sócios quando estes forem designados em ato separado; modo de remuneração dos administradores, quando não estabelecido no contrato social e pedido de concordata;

V. maioria do capital social dos presentes à reunião (maioria simples): todas as demais deliberações.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações que, por determinação legal ou em virtude deste contrato, sejam de competência dos sócios, deverão ser tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios serão convocados para reunião mediante carta com aviso de recebimento ou outro meio que garanta sua efetiva ciência, com pelo menos três dias de antecedência à data do evento. Saneia a falta de regular convocação, a presença de todos os sócios na reunião. A reunião dos sócios será dispensada quando houver a assinatura de todos os sócios no instrumento que formalizada a deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade. Os sócios deliberarão sobre o destino dos resultados apurados.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão ser realizadas distribuições de resultados intermediários, apurados durante o exercício em curso.

**Parágrafo Segundo:** A participação dos sócios nos lucros e nas perdas será proporcional às quotas possuídas.

## L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, declarando-lhes o nome do interessado na aquisição, o preço e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência aqui estabelecido, o que deverão fazer no prazo de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que, por qualquer razão, não mais desejar permanecer na sociedade, ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá requerer a sua dissolução, podendo, entretanto, exercer o direito de retirada, mediante apuração de seus haveres, que serão levantados na forma prevista neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Verificando-se o falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido aos quais tiverem sido atribuídas as quotas da sociedade, com a concordância dos demais sócios, o ingresso no quadro social. Não ocorrendo o ingresso dos sucessores na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos na forma adiante prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade não se dissolverá em virtude do exercício do direito de retirada, de dissolução, de incapacidade civil superveniente, de falecimento ou de exclusão de qualquer dos sócios. Verificando-se algum desses eventos, os haveres do sócio em questão serão apurados em balanço especialmente levantado para essa finalidade, dentro de 30(trinta) dias da data do evento, salvo se a data das últimas demonstrações financeiras não houver decorrido 30 (trinta) dias, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.

**Parágrafo único:** O valor das parcelas será corrigido pelo IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, e acrescidos de juros mensais de 1 % (um por cento). Na hipótese de ser extinto o indexador referido, será adotado outro que espelhe a perda de valor aquisitivo da moeda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Sócios detentores da maioria absoluta do capital social poderão deliberar sobre a exclusão de sócio que ponha em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade só se dissolverá por deliberação dos sócios cujos votos corresponderem, no mínimo a 3/4 (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99 que a sociedade:

a) se enquadra na situação de Microempresa;

**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os sócios deverão observar, nas suas deliberações, acordos de quotistas que venham a ser celebrado entre os sócios e arquivados na sede da sociedade. A eficácia desses acordos é, no que couber, a prevista para os acordos de acionistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos no presente instrumento particular reger-se-ão pelas disposições da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, para serem dirimidas dúvidas e/ou discutir todas e quaisquer ações oriundas deste contrato, com prévia renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam na presença de duas testemunhas, e obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, cujos termos foram produzidos em 03(três) vias de igual teor e forma.

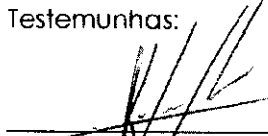
Curitiba-PR, 04 de Maio de 2004.

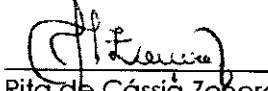
  
**LUCIANO BALABAN**

  
**DANILO BALABAN**  
Assistido pelo pai Jorge Balaban


  
**JORGE BALABAN**

Testemunhas:

  
Sergio M. de Oliveira  
RG: 5.040.808-6/PR

  
Rita de Cássia Zéhere  
RG: 5.666.566-8/II PR

Elaborado por :

  
Rita de Cássia Zéhere  
CRC/PR 042.068/O-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2004  
SOB NÚMERO: 41205229194  
Protocolo: 04/156824-9

L. D. C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

# L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30

NIRE. 41205229194

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO BALABAN, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 16/05/1984, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.125.447-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.016.809-85, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Rio Paranapanema, nº 99, bairro Jardim Weissópolis, CEP 83.322-180; e, **DANILO BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 06/06/1986, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.235.966-4/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.234.649-17, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Rio Paranapanema, nº 99, bairro Jardim Weissópolis, CEP 83.322-180, *assistido* pelo pai, **JORGE BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.694.948/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 402.626.779-20, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, na Rua Rio Paranapanema, nº 99, bairro Jardim Weissópolis, CEP 83.322-180; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME**”, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR-116, nº 22881, KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa, bairro Tatuquara, CEP 82.590-100, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.497/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205229194 em 07/05/2004, de comum acordo resolvem *alterar* o contrato social primitivo por meio deste instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio **DANILO BALABAN**, atingiu a maioria, deixando de ser assistido pela pai **JORGE BALABAN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ingressa pelo presente instrumento na sociedade **LAÉRCIO BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/05/1978, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.262.031-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.177.219-38, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Ernesto Biscardi, nº 556, bairro Capão Raso, CEP 81.130-090.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 10:39 SOB Nº 20164791175.

PROTOCOLO: 164791175 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601338080. NIRE: 41205229194.

L D C HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

# L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30

NIRE. 41205229194

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retiram-se da sociedade neste ato os sócios **LUCIANO BALABAN**, que possuía inteiramente integralizadas 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo a título de venda suas quotas pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **LAÉRCIO BALABAN**, ao qual da plena e geral quitação; e, **DANILO BALABAN**, que possuía inteiramente integralizadas 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cedendo e transferindo a título de venda suas quotas pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio ingressante **LAÉRCIO BALABAN**, ao qual da plena e geral quitação.

**CLÁUSULA QUARTA.** Os sócios retirantes dão à sociedade plena, geral e rasa quitação sobre quaisquer direitos e haveres, porventura existentes a qualquer título, especialmente pró-labore, lucros, etc., para não mais reclamarem em tempo algum e sobre qualquer pretexto.

**CLÁUSULA QUINTA.** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA.** O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica concentrado com o sócio remanescente:

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
LAÉRCIO BALABAN	30.000	30.000,00	100,00
<i>Total</i>	<i>30.000</i>	<i>30.000,00</i>	<i>100,00</i>

**Parágrafo Único.** Nos termos do artigo 1.033 do, IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 10:39 SOB Nº 20164791175.

PROTOCOLO: 164791175 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601338080. NIRE: 41205229194.

L D C HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus

SECRETÁRIA-GERAL

CURITIBA, 02/08/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME**

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30  
NIRE. 41205229194

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA OITAVA.** Em virtude de sua retirada da sociedade, LUCIANO BALABAN deixa a administração da mesma, passando esta a ser administrada pelo sócio **LAÉRCIO BALABAN**, competindo a este *individualmente*, o uso da denominação social e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao interesse social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

*Parágrafo Primeiro:* O administrador fica dispensado da prestação de caução.

*Parágrafo Segundo:* O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

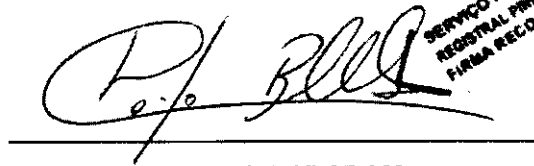
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, assinam, e obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de tudo quanto neste instrumento foi produzido e lavrado em via única.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2016.

1º Tabelião  
Edo José dos Santos - PR



**LUCIANO BALABAN**



**DANILO BALABAN**

SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL PIONEIRO  
FIRMA RECONHECIDA



**LAÉRCIO BALABAN**

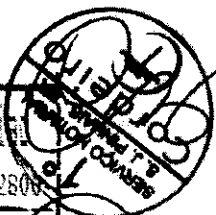
SERVIÇO NOTARIAL E  
REGISTRAL PIONEIRO  
FIRMA RECONHECIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 10:39 SOB Nº 20164791175.  
PROTOCOLO: 164791175 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601338080. NIRE: 41205229194.  
L D C HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME



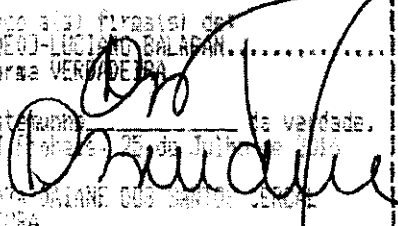
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/08/2016  
www.expressafacil.pr.gov.br


  
 Sr. DALTON B. CORREIRO LO TABELADO
   
 Rua Izabel A. Rodentora, 2230
   
 São José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

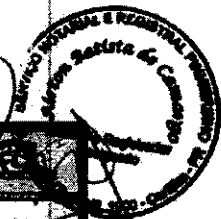
---

Reconheço a(s) assinatura(s) de
   
 LAERCIO BALABAN
   
 pela forma VERDADEIRA

Em testamho na verdade.
   
 Curitiba, 02 de Julho de 2016


  
 ESCRIVENTE
   
 NOME

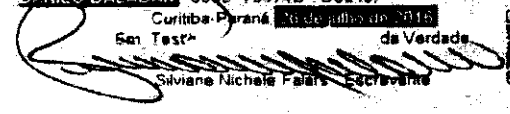
Sala n. 404E - UFERS - 606M - 840KN -
   
 81707
   
 Valide esse selo em
   
<http://funarpen.com.br>


  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
  
**DO PARANÁ**

Selo nº: 4897.00071, controle: 1164Q.0711
   
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **LAERCIO BALABAN**
  
**DANILO BALABAN** (008 78474D) Dou fe.

Curitiba-Paraná, 02 de julho de 2016

Sen Teste da Verdade
   

  
 Silviane Nichete Falars - Escrivã



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
   
 CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 10:39 SOB Nº 20164791175.
   
 PROTOCOLO: 164791175 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
   
 11601338080. NIRE: 41205229194.
   
 L D C HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

Libertad Bogus
   
 SECRETÁRIA-GERAL
   
 CURITIBA, 02/08/2016
   
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
   
 Informando seus respectivos códigos de verificação


**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30  
NIRE. 41205229194

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**LAERCIO BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/05/1978, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.262.031-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.177.219-38, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Ernesto Biscardi, nº 556, bairro Capão Raso, CEP 81.130-090; único sócio remanescente da sociedade empresária limitada denominada "**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**", com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR-116, nº 22881, KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa, bairro Tatuquara, CEP 82.590-100, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.497/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205229194 em 07/05/2004, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, *alterar e transformar* o contrato social primitivo e posterior alteração, por meio deste instrumento, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome empresarial de "**LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária LAERCIO BALABAN, que nesta data passa a constituir o capital social da EIRELI. 

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o Ato Constitutivo de Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**CLÁUSULA QUARTA.** A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de "**LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEI-**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 16:49 SOB Nº 20166279846.  
PROTOCOLO: 166279846 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601987151. NIRE: 41600495861.  
LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

## L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30  
NIRE. 41205229194

### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

ROS EIRELI - ME", com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR-116, nº 22881, KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa, bairro Tatuquara, CEP 82.590-100, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.497/0001-30, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA.** O objeto social da EIRELI será "Comércio atacadista e varejista de hortifrutigranjeiros".

**CLÁUSULA SEXTA.** O prazo de duração é por tempo *indeterminado*. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender a nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O capital social será no valor R\$ 90.000,00 (*noventa mil reais*), dividido em 90.000 (*noventa mil*) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelo titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da EIRELI caberá ao titular LAERCIO BALABAN, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

*Parágrafo Primeiro.* Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

*Parágrafo Segundo.* Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA.** A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventá-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 16:49 SOB Nº 20166279846.  
PROTOCOLO: 166279846 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601987151. NIRE: 41600495861.  
LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30

NIRE. 41205229194

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

---

rio, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI – EPP**

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30

**CONSOLIDAÇÃO**

**LAERCIO BALABAN**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/05/1978, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.262.031-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.177.219-38, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Ernesto Biscardi, nº 556, bairro Capão Raso, CEP 81.130-090, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI denominada “**LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME**”, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR-116, nº 22881, KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa, bairro Tatuquara, CEP 82.590-100, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.497/0001-30, promove a *Consolidação Contratual*, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial de “**LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME**”, com sede e domicílio no município de Curitiba, Paraná, na Rodovia BR-116, nº 22881, KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa, bairro Tatuquara, CEP 82.590-100. 

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O objeto social da EIRELI é “**Comércio atacadista e varejista de hortifrutigranjeiros**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A EIRELI iniciou suas atividades em 17 de maio de 2004 e seu prazo de duração será *indeterminado*.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 16:49 SOB Nº 20166279846.

PROTOCOLO: 166279846 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

11601987151. NIRE: 41600495861.

LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ/ME. 06.242.497/0001-30

NIRE. 41205229194

### SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é no valor de R\$ 90.000 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário LAERCIO BALABAN.

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA.** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, em outros endereços, na mesma ou em outras cidades, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da EIRELI cabe ao titular LAERCIO BALABAN, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial *individualmente*, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

*Parágrafo Primeiro.* Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

*Parágrafo Segundo.* Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 16:49 SOB Nº 20166279846.  
PROTOCOLO: 166279846 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601987151. NIRE: 41600495861.

LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30  
NIRE. 41205229194

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

---

**CLÁUSULA NONA.** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Todas as deliberações serão tomadas de forma isolada pelo titular da EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Único.* Poderão ser realizadas distribuições de resultados intermediários, apurados durante o exercício em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Único.* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas.

*Parágrafo Único.* Os casos omissos no presente instrumento particular reger-se-ão supletivamente pelas disposições da Lei 6.404/76 e alterações posteriores.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 16:49 SOB Nº 20166279846.  
PROTOCOLO: 166279846 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601987151. NIRE: 41600495861.  
LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**L.D.C. HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30

NIRE. 41205229194

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com prévia renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

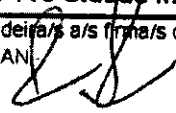
E, por estarem assim justo e contratado, lavra, assina, e obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de tudo quanto neste instrumento foi produzido e lavrado em via única.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**LAÉRCIO BALABAN**

**COMARCA DE CURITIBA - PARANA**  
**Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara**  
**BR118 KM 116 Cidade Industrial 3348-1950**

RECONHECO como verdadeira/s a/s firma/s de  
10032 LAERCIO BALABAN

Dou fe.  CURITIBA, 27 Set 2016  
Em test da verdade Cod 390007120  
Sinval Z. Lobato Machado - OFICIAL

Selo pfbcc.9RoKx.vEIIQ - FqNRK.XaKS  
Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 16:49 SOB Nº 20166279846.  
PROTOCOLO: 166279846 DE 30/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601987151. NIRE: 41600495861.  
LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# LAÉRCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ/MF. 06.242.497/0001-30  
NIRE. 41600495861

## PRIMEIRA DECISÃO DO TITULAR

LAERCIO BALABAN, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 23/05/1978, comerciante, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.262.031-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.177.219-38, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, na Rua Ernesto Biscardi, nº 556, bairro Capão Raso, CEP 81.130-090, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada "LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME", com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rodovia BR-116, nº 22881, KM 110, Pavilhão H, Box 2122 e 2123, Ceasa, bairro Tatuquara, CEP 82.590-100, inscrita no CNPJ sob nº 06.242.497/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600495861 em 07/05/2004, decide *alterar* o Instrumento de Constituição primitivo, por meio deste instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O endereço da *sede* passa a ser na Rua Ernesto Biscardi, nº 556, bairro Capão Raso, CEP 81.130-090, município de Curitiba, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes e que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, assina, e obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de tudo quanto neste instrumento foi produzido e lavrado em via única.

Curitiba/PR, 05 de outubro de 2016.

  
LAÉRCIO BALABAN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2016 17:11 SOB Nº 20166458104.  
PROTOCOLO: 166458104 DE 25/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602270498. NIRE: 41600495861.  
LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.242.497/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ERNESTO BISCARDI</b>	NÚMERO <b>556</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>81.130-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPAO RASO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3348-6620</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2026** às **13:01:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**  
**CNPJ: 06.242.497/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:01 do dia 19/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2026.

Código de controle da certidão: **84E3.4D56.4C87.CA93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39479666-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.242.497/0001-30**  
Nome: **LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.110.699

CNPJ: 06.242.497/0001-30

Nome: LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:04 do dia 05/05/2026.

Código de autenticidade da certidão: 7068642BA0014A12595F83D0D171BB5331

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 03/08/2026 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.242.497/0001-30  
**Razão Social:** LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA  
**Endereço:** R ERNESTO BISCARDI 556 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81130-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/05/2026 a 06/06/2026

**Certificação Número:** 2026050804461686941805

Informação obtida em 19/05/2026 13:18:54

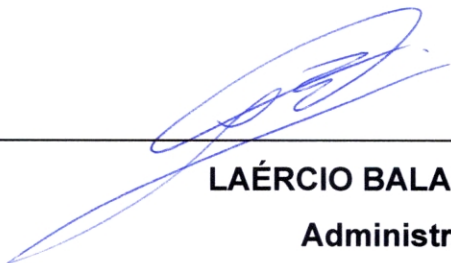
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**PROTOCOLO: 25.365.495-3**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

A Empresa **LAÉRCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.242.497/0001-30, com sede Rua Ernesto Biscardi, 556, Bairro Capão Raso, Curitiba Pr, Cep: 81.130-090 , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – **Pregão Eletrônico nº 002/2026 - CEASA/PR.**

Curitiba, 07 de maio de 2026.



---

**LAÉRCIO BALABAN**  
**Administrador**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.242.497/0001-30  
Certidão n°: 48858790/2026  
Expedição: 19/05/2026, às 13:21:40  
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.242.497/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

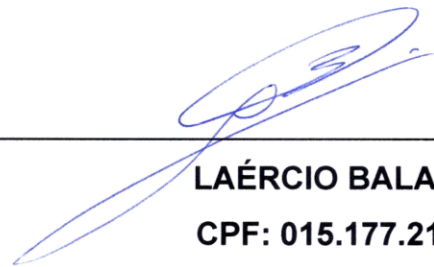
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa **LAÉRCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.497/0001-30, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de empresa de microempresa, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Curitiba, 07 de maio de 2026.



---

**LAÉRCIO BALABAN**  
**CPF: 015.177.219-38**



PEDIDO DE CERTIDÕES

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# LAERCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA #

CNPJ.06.242.497/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/05/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 20 de maio de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/CEASA/PR.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

A Empresa **LAÉRCIO BALABAN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.242.497/0001-30, com sede a Rua Ernesto Biscardi, 556, Bairro Capão Raso, Curitiba Pr, Cep 81.130-090, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

Curitiba, 07 de maio 2026.



---

**LAÉRCIO BALABAN**  
**Administrador**